



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal do Rio das Flores

LEI Nº 611 DE 23 DE SETEMBRO DE 1988

"Dá nova redação ao inciso "I" do artigo 12 e inciso "I" do artigo 13, da Lei Municipal nº 507, de 27.01.1983, Seção II, da Caracterização das Zonas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam modificados os incisos I do artigo 12 e I do artigo 13, da Lei Municipal nº 507 de 27.01.83, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 12 -

I - Lote Mínimo: 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 13 -

I - Lote Mínimo: 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 23 de Setembro de 1988.

HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-